



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A EQUIPAMENTO SERVIDOR E REDE INFORMÁTICA LOCAL

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
Artigo 1.º	4
Identificação do concurso	4
Artigo 2.º	4
Entidade adjudicante	4
Artigo 3.º	4
Órgão que tomou a decisão de contratar	4
Cláusula 4.º	4
Escolha do procedimento	4
Cláusula 5.º	5
Órgão competente para prestar esclarecimentos	5
CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS	5
Cláusula 6.º	5
Requisitos mínimos de capacidade técnica	5
Cláusula 7.º	6
Documentos destinados à qualificação dos candidatos	6
Cláusula 8.º	7
Modelo de qualificação e critério de qualificação	7
Cláusula 9.º	8
Modo e prazo para a apresentação das candidaturas	8
Cláusula 10.º	8
Prazo para a decisão de qualificação	8
Cláusula 11.º	8
Notificação da decisão de qualificação	8

CAPÍTULO III – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO	9
Cláusula 12.º.....	9
Convite	9
Cláusula 13.º.....	9
Modo e prazo para a apresentação das propostas.....	9
Cláusula 14.º.....	9
Critério de adjudicação	9
Cláusula 15.º.....	10
Documentos de habilitação	10
Cláusula 16.º.....	11
Agrupamento adjudicatário	11
Cláusula 17.º.....	11
Leilão eletrónico.....	11
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	11
Cláusula 18.º.....	11
Redução do contrato a escrito	11
Cláusula 19.º.....	11
Despesas e encargos	11
Cláusula 20.º.....	11
Prevalência	11
ANEXO I.....	13
ANEXO II.....	14
ANEXO III.....	16
ANEXO IV	20
ANEXO V	24
ANEXO VI	25

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

O presente concurso tem por objeto a aquisição de serviços para assistência técnica a equipamento servidor e rede informática local em vários edifícios do Município de Tavira, em conformidade com o descrito no respetivo caderno de encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Tavira, com sede na Praça da República 8800-951 Tavira, com o número de telefone 281 320 500, com o endereço eletrónico camara@cm-tavira.pt e plataforma eletrónica acessível no site www.acingov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Vereador da Mobilidade, Infraestruturas e Atividades Económicas ao abrigo da competência delegada, conforme n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do despacho n.º 226/2021, de 20 de outubro, da Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 4.º

Escolha do procedimento

- 1- O procedimento de contratação é o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e nos termos do artigo 162.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP).
- 2- O procedimento de concurso limitado por prévia qualificação integra as seguintes fases:
 - a) Apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos;
 - b) Apresentação e análise das propostas e adjudicação.

Cláusula 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento podem ser solicitados nos termos do artigo 166.º do CCP, sendo prestados pelo júri do procedimento, quer na fase de apresentação das candidaturas, quer na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação.

CAPÍTULO II – APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Cláusula 6.º

Requisitos mínimos de capacidade técnica

Os candidatos devem comprovar, documentalmente, a sua capacidade técnica.

A capacidade técnica dos candidatos deve ter os seguintes requisitos mínimos:

1- Habilitações profissionais e especialidades dos quadros da empresa:

- a) Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de VMWare vSphere;
- b) Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de sistemas operativos Microsoft Windows Server;
- c) Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de sistemas operativos Unix/Linux;
- d) Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de servidor de email SOGo;
- e) Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de servidor de backups Veeam Backup and Replication;
- f) Quadro(s) técnico(s) com certificação válida e ativa em Cisco Certified Network Professional - Enterprise (CCNP - Enterprise), Cisco Certified Specialist (Enterprise Advanced Infrastructure Implementation e Enterprise Core);
- g) Quadro(s) técnico(s) possuidores de formação superior nas áreas de Sistemas de Informática ou Telecomunicações.
- h) Quadro(s) técnico(s) com certificação válida em VMWare Certified Professional – Data Center Virtualization 2021 ou superior;
- i) Quadro(s) técnico(s) com certificação válida em VMWare Certified Professional - Desktop;
- j) Quadro(s) técnico(s) com certificação válida ou mais recente em VMware Specialist – vSAN 2021;
- k) Quadro(s) técnico(s) com certificação em Endian Certified Security Administrator;
- l) Quadro(s) técnico(s) com certificação válida ou mais recente em Windows Server 2016.

2- Experiência mínima de trabalho:

- a) Os candidatos deverão ter experiência comprovada em manutenção e gestão de Firewall Endian;
- b) Os candidatos deverão ter experiência comprovada de pelo menos 10 anos na gestão de redes informáticas com um mínimo de 200 computadores terminais;
- c) Os candidatos deverão ter experiência comprovada de pelo menos 10 anos na gestão de redes informáticas interligadas com equipamentos Cisco;
- d) Os candidatos deverão ter experiência comprovada de pelo menos 5 anos na gestão de servidores virtualizados utilizando em VMware vSphere (ESXi e vCenter);
- e) Os candidatos deverão possuir credenciais de Partner (ou superior) no programa Partner Connect da VMware.
- f) Operar no ramo há pelo menos 15 (quinze) anos.

Cláusula 7.ª

Documentos destinados à qualificação dos candidatos

Os candidatos deverão fazer acompanhar as suas candidaturas dos documentos seguintes:

- 1- Declaração do candidato elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo V do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente programa do procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- 2- Quando a candidatura seja apresentada por um agrupamento candidato, a declaração referida no n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que deve ser junto à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- 3- Para a verificação do cumprimento dos requisitos da capacidade técnica, as candidaturas deverão ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do candidato sobre os requisitos da capacidade técnica assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) elaborada em conformidade com o modelo do Anexo II – Requisitos da Capacidade Técnica, anexo ao programa do procedimento;
 - b) Lista do(s) quadro(s) técnico(s) designado(s) para prestar serviços na Câmara Municipal, devidamente acompanhada do organograma da empresa, com o(s) currículo(s) vitae, certificados válidos e respetivos anexos comprovativos correspondentes que atestem o cumprimento das habilitações exigidas na cláusula anterior;

- c) Declaração assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos que estejam ou não integrados na empresa, a afetar à prestação de serviços, acompanhada dos currículos e respetivos anexos comprovativos correspondentes que atestem as suas habilitações literárias;
 - d) Declarações abonatórias prestadas pelas entidades a quem os serviços a que se refere a cláusula anterior foram prestados, onde conste a descrição e montante dos mesmos, data, local e prazo de execução e se os mesmos foram executados em conformidade com as exigências da prestação de serviços;
 - e) Certidão da matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial, ou disponibilização do código de acesso on-line à mesma, para comprovação do requisito constante da alínea f) do n.º 2 da cláusula anterior.
- 4- Os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante;
 - 5- Os candidatos podem, em substituição da reprodução dos documentos referidos no número anterior, indicar o sítio da internet onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa;
 - 6- Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
 - 7- Quando o candidato for um agrupamento, os documentos destinados à qualificação, a que se refere o n.º 3, podem ser apresentados por apenas um ou alguns dos seus membros;
 - 8- Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, o candidato recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.

Cláusula 8.º

Modelo de qualificação e critério de qualificação

- 1- A qualificação dos candidatos que preencham os requisitos mínimos será efetuada com base no modelo complexo de qualificação (sistema de seleção).

- 2- O sistema de seleção dos candidatos assenta no critério da maior capacidade técnica, de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo III, ao presente programa do procedimento e que dele faz parte integrante.
- 3- O número de candidatos a qualificar é de cinco, os quais serão convidados a apresentar proposta.

Cláusula 9.ª

Modo e prazo para a apresentação das candidaturas

- 1- As candidaturas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Tavira, no site www.acingov.pt até às 17.00 do 9.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.
- 2- As candidaturas e respetivos documentos deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 3- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma uma procuração que indique o poder de representação e assinatura do assinante.
- 4- Quando pela sua natureza, qualquer documento que constitua a candidatura não possa ser apresentado nos termos do disposto no número 1, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 170.º do CCP.

Cláusula 10.ª

Prazo para a decisão de qualificação

A decisão de qualificação será tomada e notificada aos candidatos no prazo máximo de 44 dias, após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Cláusula 11.ª

Notificação da decisão de qualificação

Com a notificação da decisão de qualificação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica os candidatos para no prazo de cinco dias:

- a) Apresentarem os documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos no programa do procedimento, sempre que se revele necessário e tais requisitos tenham apenas sido declarados mediante a apresentação da declaração conforme modelo constante no anexo V do CCP;
- b) Confirmar no prazo fixado para o efeito, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativas aos requisitos referidos na alínea anterior.

CAPÍTULO III – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Cláusula 12.º

Convite

Com a notificação da decisão de qualificação referida no artigo 188.º do CPP, o órgão competente para a decisão de contratar envia aos candidatos qualificados, em simultâneo, um convite à apresentação de propostas em conformidade com o disposto no artigo 189.º do CPP.

Cláusula 13.º

Modo e prazo para a apresentação das propostas

- 1- Em simultâneo com a notificação referida na cláusula anterior é enviado aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas, através da plataforma eletrónica utilizada pelo município.
- 2- As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues até às 17.00 do 6.º dia a contar do envio do convite à apresentação de propostas, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Tavira, no site www.acingov.pt.

Cláusula 14.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator e de acordo com o modelo de avaliação das propostas, constante do Anexo IV ao presente programa do procedimento que dele faz parte integrante.

Cláusula 15.ª

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, em suporte digital, na Plataforma Eletrónica, utilizada pelo Município de Tavira, acessível através do site www.acingov.pt, no prazo de 5 dias úteis após a respetiva notificação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, conforme minuta que se anexa (Anexo V);
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certidão permanente do Registo Comercial, com todas as inscrições em vigor, no caso de pessoas coletivas;
 - d) Comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, no caso de se tratar de empresa sem sede e direção efetiva em Portugal;
 - e) Declaração emitida nos termos do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho (Anexo VI).
2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1.
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos indicados no n.º 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Nos casos em que o valor do contrato a celebrar determine a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o órgão competente para a decisão de contratar deve solicitar ao adjudicatário a apresentação de um plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, salvo se este for uma pessoa singular ou uma micro, pequena ou média empresa, devidamente certificada nos termos da lei.
6. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

7. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, é de 5 dias úteis.

Cláusula 16.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 231/81 de 28 de julho.

Cláusula 17.º

Leilão eletrónico

Não há lugar a leilão eletrónico.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18.º

Redução do contrato a escrito

Será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

Cláusula 19.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação das candidaturas, bem como todas as despesas relacionadas com a apresentação das propostas e com a celebração do contrato, são da responsabilidade dos candidatos, dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Cláusula 20.º

Prevalência

Nos termos do n.º 6 do artigo 189.º do CCP, as normas do presente programa do procedimento prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do anúncio e das normas do convite com elas desconformes e, nos

termos do artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ANEXO I
Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP)

(Anexo V ao CCP)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação (2):

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.

(3) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º

ANEXO II
Requisitos da Capacidade Técnica

(a que se refere a cláusula 7.ª do Programa do Procedimento)

Fator	Fator de Avaliação	Valor	
A1	Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão de servidores em VMWare (ESXi e vCenter)		Número de Anos
A2	Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de sistemas operativos Microsoft Windows Server		Número de Anos
A3	Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção do software Microsoft Windows 7, 8.1 e/ou 10		Número de Anos
A4	Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de sistemas operativos Unix / Linux		Número de Anos
A5	Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de servidor de email SOGo		Número de Anos
A6	Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de servidor de backups Veeam Backup and Replication		Número de Anos
A7	Quadro(s) técnico(s) com experiência profissional comprovada na gestão de servidores em VMWare vSAN		Número de Anos
B1	Experiência comprovada em manutenção e gestão de Firewall Endian		Número de Anos
B2	Experiência na gestão de redes informáticas com um mínimo de 200 computadores terminais, de pelo menos 10 anos		Número de Anos
B3	Experiência na gestão de redes informáticas interligadas com equipamentos Cisco, de pelo menos 10 anos		Número de Anos
B4	Experiência comprovada na gestão de servidores em VMWare ESXi, de pelo menos 5 anos		Número de Anos
B5	Operar no ramo e no mercado português há pelo menos 15 anos		Número de Anos
C1	Quantidade de certificações diferenciadas em sistemas operativos Microsoft Windows Server		Número de Certificações
C2	Quantidade de certificações diferenciadas em redes Cisco		Número de Certificações

C3	Quantidade de certificações diferenciadas em Sistemas VMWare		Número de Certificações
----	--	--	----------------------------

ANEXO III
Modelo de avaliação dos candidatos

(a que se refere a cláusula 8.º do Programa do Procedimento)

O modelo de avaliação dos candidatos é um sistema complexo em que os fatores que o densificam são:

- A. Experiência profissional do(s) quadro(s) técnico(s) fica(m) designado(s) para prestar serviços no Município: Experiência profissional comprovada na gestão de servidores em VMWare (ESXi e vCenter) (A1); Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de sistemas operativos Microsoft Windows Server (A2); Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção do software Microsoft Windows 7, 8.1 e/ou 10 (A3); Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de sistemas operativos Unix / Linux (A4); Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de servidor de email SOGo (A5), Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de servidor de backups Veeam Backup and Replication (A6), Experiência profissional comprovada na gestão de servidores em VMWare vSAN (A7), em que os coeficientes de ponderação são, respetivamente, 8%, 8%, 8%, 8%, 8%, 8%, 8%;
- B. Experiência mínima de trabalho: Experiência comprovada em manutenção e gestão de Firewall Endian (B1); Experiência comprovada na gestão de redes informáticas com um mínimo de 200 computadores terminais (B2); Experiência comprovada na gestão de redes informáticas interligadas com equipamentos Cisco (B3); Experiência comprovada na gestão de servidores em VMWare ESXi (B4); Tempo de experiência de trabalho no mercado Português (B5), em que os coeficientes de ponderação são, respetivamente, 7%, 7%, 7%, 7%, 7%;
- C. Certificações de formação (dos Quadro(s) técnico(s) que ficam designados para prestar serviços na Câmara): Quantidade de certificações diferenciadas em sistemas operativos Microsoft Windows Server (C1); Quantidade de certificações diferenciadas em redes Cisco (C2); Quantidade de certificações diferenciadas em Sistemas VMWare (C3), em que os coeficientes de ponderação são, respetivamente 3%, 3%, 3%.

Modelo de avaliação

Donde resulta o seguinte modelo de avaliação aplicável:

$$PG = (A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6 + A7) \times 0,08 + (B1 + B2 + B3 + B4 + B5) \times 0,07 + (C1 + C2 + C3) \times 0,03$$

em que:

PG – Pontuação Global;

Fatores de avaliação

A - Experiência profissional

- A1 - Experiência profissional comprovada na gestão de servidores em VMWare (ESXi e vCenter);
- A2 - Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de sistemas operativos Microsoft Windows Server;
- A3 - Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção do software Microsoft Windows 7, 8.1 e/ou 10;
- A4 - Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de sistemas operativos Linux;
- A5 - Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de servidor de email SOGo;
- A6 - Experiência profissional comprovada na gestão e manutenção de servidor de backups Veeam Backup and Replication;
- A7 - Experiência profissional comprovada na gestão de servidores em VMWare vSAN;

B - Experiência mínima de trabalho:

- B1 - Experiência comprovada em manutenção e gestão de Firewall Endian;
- B2 - Experiência comprovada na gestão de redes informáticas com um mínimo de 200 computadores terminais, de pelo menos 10 anos;
- B3 - Experiência comprovada na gestão de redes informáticas interligadas com equipamentos Cisco, de pelo menos 10 anos;
- B4 - Experiência comprovada na gestão de servidores em VMWare ESXi, de pelo menos 5 anos;
- B5 - Operar no ramo e no mercado português há pelo menos 15 anos.

C – Certificações de formação

- C1 - Quantidade de certificações diferenciadas em sistemas operativos Microsoft Windows Server;
- C2 - Quantidade de certificações diferenciadas em redes Cisco;
- C3 - Quantidade de certificações diferenciadas em Sistemas VMWare;

Escalas de pontuação

Cada fator será pontuado numa escala de 0 a 100.

Para cada fator **A1, A2, A3, A4, A5, A6 e A7**, apenas é considerado um quadro técnico com mais anos por cada item. O número de anos não é cumulativo entre os diversos quadros técnicos por cada um destes fatores.

As escalas de pontuação para os diferentes fatores que densificam o critério de qualificação são:

Para cada fator **A1, A2, A3, A4, A5, A6 e A7**, contabilizando o tempo de experiência profissional em anos:

– Igual ou superior a 10 anos	100 Pontos
– 7 ou mais anos e menos de 10 anos	75 Pontos
– 4 ou mais anos e menos de 7 anos	50 Pontos
– 1 ou mais anos e menos de 4 anos	25 Pontos
– Menos de 1 ano	0 Pontos

Para o fator **B1**, contabilizando o tempo de experiência em anos:

– Igual ou superior a 10 anos	100 Pontos
– 7 ou mais anos e menos de 10 anos	75 Pontos
– 4 ou mais anos e menos de 7 anos	50 Pontos
– 1 ou mais anos e menos de 4 anos	25 Pontos
– Menos de 1 ano	0 Pontos

Para cada fator **B2 e B3**, contabilizando o tempo de experiência em anos:

– Igual ou superior a 20 anos	100 Pontos
– 17 ou mais anos e menos de 20 anos	75 Pontos
– 14 ou mais anos e menos de 17 anos	50 Pontos
– 11 ou mais anos e menos de 14 anos	25 Pontos
– 10 anos	0 Pontos

Para cada fator **B4**, contabilizando o tempo de experiência em anos:

– Igual ou superior a 12 anos	100 Pontos
– 10 ou mais anos e menos de 12 anos	75 Pontos
– 8 ou mais anos e menos de 10 anos	50 Pontos
– 6 ou mais anos e menos de 8 anos	25 Pontos
– 5 anos	0 Pontos

Para cada fator **B5**, contabilizando o tempo de experiência em anos:

– Igual ou superior a 22 anos	100 Pontos
– 20 ou mais anos e menos de 22 anos	75 Pontos
– 18 ou mais anos e menos de 20 anos	50 Pontos
– 16 ou mais anos e menos de 18 anos	25 Pontos
– 15 anos	0 Pontos

Para cada item em **C1, C2 e C3**, contabilizando o número de certificações de formação diferenciadas:

– 5 ou mais certificações de formação	100 Pontos
– 3 ou mais certificações de formação e menos de 5	50 Pontos
– 1 ou mais certificações de formação e menos de 3	10 Pontos
– 0 certificações	0 Pontos

Critério de desempate

Em caso de igualdade de pontuação, atender-se-á, à candidatura que apresente o maior número de anos no fator B5, sendo que caso a igualdade se mantenha atender-se-á à candidatura que apresente o maior número de certificados no fator C1 + C2 + C3.

Caso o empate subsista, o critério de desempate será por sorteio, através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.

ANEXO IV

Modelo de avaliação das propostas

(a que se refere a cláusula 14.^a do Programa do Procedimento)

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator e os fatores que o densificam são: o Valor Total da proposta, Horas de Permanência nas instalações municipais, Horas de Trabalho Remoto, Número de técnicos designados para em simultâneo prestarem serviços nas instalações municipais, Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Máxima, Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Média, Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Menor, em que os coeficientes de ponderação são, respetivamente, 40%, 12%, 8%, 10%, 15%, 10%, 5%, donde resulta o seguinte modelo de avaliação aplicável:

$$PG = VT \times 0,40 + HP \times 0,12 + HTR \times 0,08 + NT \times 0,10 + TR_{max} \times 0,15 + TR_{med} \times 0,10 + TR_{men} \times 0,05$$

Em que:

PG – Pontuação global;

VT - Valor Total da proposta;

HP - Horas de Permanência, por semana, nas instalações municipais, do(s) técnico(s) designado(s) para a prestação de serviços;

HTR - Horas de Trabalho Remoto, por semana, do(s) técnico(s) designado(s) para a prestação de serviços, não coincidentes com o serviço de assistência, 7 dias por semana 24h/dia;

NT - Número de técnicos designados para, em simultâneo, prestarem serviços nas instalações municipais;

TR_{max} - Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Máxima;

TR_{med} - Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Média;

TR_{min} - Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Menor.

Escalas de pontuação

Cada fator será pontuado numa escala de 0 a 100.

As escalas de pontuação para os diferentes fatores que densificam o critério de adjudicação são:

Para o item **Valor Total da proposta**, contabilizando o valor em euros:

$$VT = (1 - VP/PB) \times 100$$

Em que, VP = Valor da proposta e PB = Preço base

Para o item, **Horas de Permanência por semana nas instalações municipais**, contabilizando o valor em horas:

– Igual ou superior a 21 horas	100 pontos
– 15 ou mais horas e menos que 21 horas	75 pontos
– 11 ou mais horas e menos que 15 horas	50 pontos
– 8 ou mais horas e menos que 11 horas	25 pontos
– 7 horas	0 pontos

Para o item, **Horas de Trabalho Remoto por semana não coincidentes com o serviço de assistência, 7 dias por semana 24h/dia**, contabilizando o valor em horas:

– Igual ou superior a 21 horas	100 pontos
– 14 ou mais horas e menos que 21 horas	75 pontos
– 7 ou mais horas e menos que 14 horas	50 pontos
– 1 ou mais horas e menos que 7 horas	25 pontos
– 0 horas	0 pontos

Para o item, **Número de técnicos designados para, em simultâneo, prestarem serviços**, contabilizando o valor em número de técnicos:

– Mais do que dois técnicos	100 pontos
– Dois técnicos	50 pontos

- Um técnico 0 pontos

Para o item, **Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Máxima**, contabilizando o valor em horas:

- Igual ou inferior a 2 horas 100 pontos
- 3 ou mais horas e menos de 5 horas 75 pontos
- 5 ou mais horas e menos de 7 horas 50 pontos
- 7 ou mais horas e menos de 9 horas 25 pontos
- Igual ou superior a 9 horas 0 pontos

Para o item, **Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Média**, contabilizando o valor em horas:

- Igual ou inferior a 4 horas 100 pontos
- 5 ou mais horas e menos de 8 horas 75 pontos
- 8 ou mais horas e menos de 11 horas 50 pontos
- 11 ou mais horas e menos de 14 horas 25 pontos
- Igual ou superior a 14 horas 0 pontos

Para o item, **Tempo de Resolução de incidentes de prioridade Menor**, contabilizando o valor em horas:

- Igual ou inferior a 6 horas 100 pontos
- 7 ou mais horas e menos de 10 horas 75 pontos
- 10 ou mais horas e menos de 13 horas 50 pontos
- 13 ou mais horas e menos de 16 horas 25 pontos
- Igual ou superior a 16 horas 0 pontos

Critério de desempate

Em caso de igualdade de pontuação, atender-se-á, à proposta que apresente o preço mais baixo no fator **Valor Total da proposta**, sendo que caso a igualdade se mantenha atender-se-á à proposta que apresente a melhor pontuação no fator **Horas de Permanência por semana nas instalações municipais**.

Caso o empate subsista, o critério de desempate será por sorteio, através de ato público, com prévia comunicação aos concorrentes, relativamente ao local e hora.

ANEXO V

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º - Anexo II do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VI

Modelo de declaração

(artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho)

(¹), (nome, número de documento de identificação, número fiscal de contribuinte e morada), na qualidade de (²)..... da sociedade....., (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se compromete, no âmbito do contrato a celebrar com o Município de Tavira, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198.º-A da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua redação atual, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas.

.....

(data e assinatura)

(¹) Identificação do/s representante/s legal/ais da sociedade

(²) Indicação dos poderes investidos na sociedade